

LEINº 53/93

Dispõe sobre concessão de redução no pagamento de impostos e taxas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida redução de 60% (sessenta por cento), da UFIS, no pagamento do IPTU, ISS e ALVARÁ de localização, dos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida redução encerrará na data de 28 de fevereiro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de janeiro de 1993.

*João Alberto Teixeira de Oliveira*  
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO